

PORTARIA Nº 047/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2.022

*"Concede o benefício de Aposentadoria por
Invalidez para segurado do GURUPI PREV, e dá
outras providências".*

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, para o segurado do GURUPI PREV, **Sr. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, servidor desta municipalidade, lotado na Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, conforme Decreto nº 147/94, matrícula nº 367670, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento Base R\$.....	R\$ 1.212,00
Quinquênio	R\$ 290,88
Total de Proventos	R\$ 1.502,88

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 043/21